



Prefeitura Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo

LEI Nº 1244 DE 25 MARÇO DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pompéia autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto federal nº 92.433, de 3 de março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 MARÇO DE 1986.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL